

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.603, de 08 de abril de 2015.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxilio alimentação a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados para trabalhar durante a realização da festa municipal de 2015.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, RS, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxilio alimentação a servidores públicos municipais que vierem a ser convocados para trabalhar durante a Festa Municipal de aniversário de criação do Município e Festa Regional do Caqui e da Maça a ser realizada nos dias 18 e 19 de Abril de 2015.

**Art. 2º** O auxilio alimentação será de R$ 20,00 (vinte reais) por dia em que efetivamente o servidor estiver convocado para trabalhar na realização da festa.

**Art. 3º** O auxilio alimentação visa colaborar com os custos das refeições que o servidor vier a fazer em função de sua convocação para trabalho extraordinário a ser realizado durante a realização do evento.

**Art. 4º** O auxílio alimentação será depositado juntamente com seu vencimento do mês de abril, na respectiva conta do servidor.

**Art. 5º** A despesa decorrente da aplicação prática desta lei correrá pela dotação orçamentária 3.3.90.46.00.00.00 - Auxilio Alimentação, de cada unidade onde estiver lotado o servidor convocado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Arroio do Padre, 08 de abril de 2015.

Visto Técnico:

Loutar Prieb Secretário de Administração, Planejamento Finanças, Gestão e Tributos.

Visto legal:

Brisa Villas Bôas

Procuradora

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal